



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

O presente processo tem por objetivo a abertura de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada para calafetação e manutenção da cobertura do Ginásio de Esportes Milton Gondim Pyles, localizado na Rua dos Trabalhadores nº 215, neste Município.

II. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a realização de manutenção corretiva e preventiva na cobertura do Ginásio de Esportes Milton Gondim Pyles, visando eliminar infiltrações existentes, vedar frestas e pontos de passagem de água, assegurar a estanqueidade da estrutura e preservar as condições adequadas de uso do espaço esportivo.

Atualmente, foram constatados pontos de desgaste no sistema de vedação, deterioração do silicone aplicado nos parafusos de fixação, falhas em rufos e telhas danificadas, fatores que vêm ocasionando infiltrações e comprometendo a integridade da cobertura. A permanência dessa situação pode acarretar agravamento dos danos estruturais, corrosão de elementos metálicos, comprometimento do forro e demais componentes da edificação, além de riscos à segurança dos usuários.

O Ginásio de Esportes Milton Gondim Pyles é utilizado regularmente para atividades esportivas, eventos educacionais, competições e ações comunitárias, desempenhando relevante função social no Município. Assim, a manutenção adequada da cobertura é medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, evitando interrupções nas atividades e assegurando ambiente seguro e apropriado ao público.

A intervenção proposta caracteriza-se como medida preventiva e corretiva necessária à conservação do patrimônio público, contribuindo para o prolongamento

da vida útil da edificação e para a racionalização dos recursos públicos, na medida em que evita custos mais elevados decorrentes de danos estruturais futuros.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca assegurar a adequada manutenção do bem público e a correta aplicação dos recursos municipais.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	UNIDADE	SERVIÇO DE CALAFETAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COBERTURA DE 1.087,50M ²

III. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO

3.1 SERVIÇO DE CALAFETAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COBERTURA DE 1.087,50M²: Contratação de serviços especializados de calafetagem para substituição do silicone de vedação dos parafusos da cobertura e aplicação de calafetagem nova na área total de 1087,50m², trocas das telhas danificadas, conserto dos rufos existentes e manutenção geral dos fechamentos.

1. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Remoção completa do silicone antigo aplicado nos parafusos da cobertura;
- Aplicação de nova calafetação em toda a área da cobertura (1.087,50 m²);
- Substituição das telhas danificadas;
- Conserto e vedação dos rufos existentes;
- Manutenção geral dos fechamentos da cobertura;
- Vistoria e recalafetação de todos os parafusos existentes.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



2. MATERIAL DE VEDAÇÃO A SER UTILIZADO:

O silicone a ser utilizado deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Linha de referência: HEKOL PU306 ou equivalente técnico superior;
- Tipo neutro (não corrosivo);
- Alta resistência mecânica e aderência;
- Resistência comprovada a intempéries (radiação UV, chuva e variações térmicas);
- Vida útil mínima estimada de 10 (dez) anos;
- Produto aprovado pelo INMETRO, quando aplicável;
- Cor a ser definida pelo contratante (preferencialmente transparente ou tons de cinza).
- A comprovação das características técnicas deverá ser apresentada mediante ficha técnica do fabricante.

3. LIMPEZA E PREPARAÇÃO

Deverá ser realizada:

- Remoção integral de resíduos, sujeira, gordura e silicone antigo;
- Utilização de solvente adequado (ex.: thinner ou produto específico recomendado pelo fabricante);
- Utilização de espátulas e ferramentas não abrasivas que não danifiquem a cobertura;
- Secagem completa da superfície antes da aplicação do novo material.

4. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá disponibilizar:

- Pistolas aplicadoras de silicone adequadas ao produto utilizado;
- Escoras, plataformas ou andaimes certificados para acesso seguro à cobertura;



- Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação vigente (capacete, luvas, cinto de segurança tipo paraquedista, linha de vida, calçados de segurança, etc.);
- Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, especialmente NR-06 e NR-35 (trabalho em altura).

5. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE

- Remoção completa do material antigo;
- Limpeza com solvente apropriado;
- Secagem total das áreas;
- Inspeção de ferragens oxidadas ou parafusos danificados, com substituição quando necessário.

6. APLICAÇÃO DO SILICONE

- Aplicação uniforme e contínua;
- Vedação sem falhas, interrupções ou descontinuidades;
- Espessura mínima do cordão: 5 mm;
- Acabamento regular, sem excessos aparentes ou falhas de preenchimento.

7. ÁREA DE INTERVENÇÃO

- Área total da cobertura: 1.087,50 m²;
- Todos os pontos de fixação (parafusos) deverão ser vistoriados e recalafetados;
- A contratada deverá assegurar a estanqueidade integral da cobertura ao final da execução.

IV. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por



meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DO SERVIÇO

- 5.1 Os serviços desta licitação deverão ser entregues de acordo com a descrição do item.
- 5.2 O serviço deverá ser realizado dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após o envio do documento de empenho no endereço informado no mesmo.
- 5.3 Será rejeitado o serviço com especificações diferentes das constantes no presente documento e das informadas na proposta, devendo a sua substituição.
- 5.4 A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a prefeitura municipal de palmital/sp ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes do presente contrato.
- 5.5 Entregar o serviço de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições.
- 5.6 Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.
- 5.7 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria prestação de serviço.
- 5.9 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 5.10 O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



- 5.11 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 5.12 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 5.13 A entrega deverá ser realizada pelo canal disponibilizado pelo Departamento solicitante, sendo responsabilidade da empresa garantir que a qualidade do serviço/material não seja comprometida.
- 5.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 O objeto deste Termo de Referência observa às normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 7.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).
- 7.2 As propostas deverão ser enviadas no e-mail: orcamento@palmital.sp.gov.br dentro no prazo informado em edital.

VIII. FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade referente à concedencia dos produtos, de forma

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

- 8.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 8.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal do contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 8.6 A presente ATA terá como gestor a senhora Ana Camila Barbosa Freire, Diretora do Departamento de Esportes, portadora do CPF nº 365.307.568-84.
- 8.7 A ATA terá como fiscal o senhor Fabio Albert Basso, portador do CPF nº: 248.692.918-51. Este, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O critério de julgamento da contratação será o de menor preço **por item**.

- 9.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



EXECUTIVO – DESPORTO E LAZER

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.16.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.08.01 27.812 0120 2.178

X. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado, após a realização total do serviço.
- 10.2 O pagamento será mediante a 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.
- 10.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.4 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Todos os materiais utilizados na realização do serviço deverão ser de primeira qualidade e de linha atual do fabricante.
- 11.2 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- 11.3 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 11.4 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 11.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



- 11.6 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 11.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 11.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.9 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 11.10 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 11.11 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 11.12 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste TR.
- 11.13 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.14 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 11.15 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 12.2 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 12.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 12.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 12.6 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 12.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 12.8 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 12.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 12.10 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 12.11 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 12.12 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 12.13 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



- 12.14 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 12.15 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 12.16 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 12.17 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

XIII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 13.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).
- 13.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;
- 13.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 13.4 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.
- 13.5 **Não poderão participar deste processos os fornecedores:**
 - Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi



imposta;

- b) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- d) Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

13.6 O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

13.7 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

13.8 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

13.9 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.10 **Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais**, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

pena de desclassificação ou cancelamento de lance.

13.11 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.12 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

13.13 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.14 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

13.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta.

XIV. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XV. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais (**Apenas Mobiliário**), emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.

XVI. SANÇÕES

16.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

16.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

16.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.

16.5 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal de Compras.
- 17.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;
- 17.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 17.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XVIII. FORO E QUALIFICAÇÃO

- 18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Ana Camila Barbosa Freire

Diretora do Departamento de Esportes

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99